

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 62

Quarta - feira, 9 de Junho de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 103/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "construção da rampa roll-on roll-off no Porto do Funchal".

Portaria n.º 104/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "concepção/construção da zona balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz".

Portaria n.º 105/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "ampliação do cais da Calheta - 2.ª fase".

Portaria n.º 106/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "concepção/construção de um berço para estacionamento de navios, Estaleiro Naval do Caniçal".

Portaria n.º 107/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "concepção/construção das instalações para Estaleiro de Embarcações em Madeira no Caniçal".

Portaria n.º 108/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "concepção/construção e conservação de obras marítimas e de infra-estruturas de apoio náutico no Porto Santo".

Portaria n.º 109/99

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes à execução dos trabalhos a mais da empreitada de "concepção/construção e conservação de obras marítimas e de infra-estruturas de apoio náutico no Porto Santo".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 103/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo

da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Construção da Rampa Roll-on Roll-off no Porto do Funchal", adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 199989.285.000\$00
Ano económico de 200060.588.485\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - H - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção do Terminal Roll-on Roll-off no Porto do Funchal.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 124/98, publicada no JORAM n.º 45, I Série, de 22 de Julho de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 104/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz", adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.,

encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....66.950.000\$00
Ano económico de 2000.....56.323.290\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - P - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 48/98, publicada no JORAM n.º 19, I Série, de 27 de Março de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 105/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Ampliação do Cais da Calheta - 2.ª Fase", adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....107.142.500\$00
Ano económico de 2000.....504.316.358\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - C - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Ampliação do Cais da Calheta - 2.ª Fase.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 180/98, publicada no JORAM n.º 95, I Série, de 16 de Novembro de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 106/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção/Construção de Um Berço para Estacionamento de Navios, Estaleiro Naval do Caniçal", adjudicada à Empresa MEC - Madeira Engineering Co. Lda., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....8.812.500\$00
Ano económico de 2000.....10.055.500\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - Q - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Concepção/Construção de um Berço para Embarcações.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 43/98, publicada no JORAM n.º 19, I Série, de 27 de Março de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 107/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção/Construção das Instalações para Estaleiro de Embarcações em Madeira no Caniçal", adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e

ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....68.750.000\$00
Ano económico de 2000.....82.452.855\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - U - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Concepção/Construção de Estaleiro de Embarcações de Madeira - Caniçal.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 44/98, publicada no JORAM n.º 19, I Série, de 27 de Março de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 108/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção/Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infra-estruturas de Apoio Náutico no Porto Santo" adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....75.892.250\$00
Ano económico de 2000.....93.504.635\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - L - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infra-estruturas

de Apoio Náutico no Porto Santo.

- 3 - É revogada a Portaria n.º 181/98, publicada no JORAM n.º 95, I Série, de 16 de Novembro de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 14 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 109/99

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução dos trabalhos a mais da empreitada de "Concepção/Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infra-estruturas de Apoio Náutico no Porto Santo" adjudicada ao Consórcio TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos, S.A. e ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados com os valores abaixo indicados, aos quais será acrescido o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1999.....13.392.750\$00
Ano económico de 2000.....50.071.035\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, pela rubrica 07.01.04 - L - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Construção e Conservação de Obras Marítimas e de Infra-estruturas de Apoio Náutico no Porto Santo.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 178/98, publicado no JORAM n.º 94, I Série, de 13 de Novembro de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 14 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"